

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

## **APRESENTAÇÃO**

A Fundação Estatal de Saúde da Família (FESF), instituição com experiência acumulada em gestão, cuidado e condução de processos de formação e educação permanente em saúde, TORNA público a abertura a realização do processo seletivo com vistas ao preenchimento de **25 (vinte e cinco)** vagas para o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS**, Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, período letivo 2021-2023.

Caracteriza-se como um programa de formação que visa contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, norteados pelos princípios do Sistema Único de Saúde e da Estratégia da Saúde da Família.

Os profissionais residentes são expostos a uma vivência prática e cotidiana dos serviços, tal como ocorrerá na sua vida profissional, com o suporte pedagógico necessário associado. Serão mais qualificados para a atuação no Sistema Único de Saúde (SUS) e com competência para atuarem como monitores, isto é, futuros preceptores dos possíveis futuros residentes e graduandos de saúde. As situações concretas do trabalho, com o encontro entre os diversos atores do cotidiano dos serviços, são os principais dispositivos para a produção do processo de aprendizagem. A partir dessas vivências e apoiados por preceptores que estão nas unidades, acontecem espaços mediados por tutores, ora por núcleo profissional, ora por equipes, para que estas vivências sejam refletidas, processadas, ressignificadas e dialoguem com diversos referenciais, para uma produção coletiva de conhecimento.

Os profissionais de nível técnico e médio, como componentes indissociáveis da equipe, têm suas atividades integradas aos programas de residência e contam com todo o suporte técnico pedagógico ofertado à equipe, independentemente do seu vínculo trabalhista. Parte-se do princípio que o espaço de trabalho é um local privilegiado de formação e, portanto, estes profissionais estão em constante processo de educação permanente.

Além desses espaços, também é utilizado um amplo repertório de estratégias, com metodologias ativas de ensino-aprendizagem baseadas em situações-problemas, textos, filmes, músicas, dramatizações, entre outras, que mobilizam afetos, habilidades e saberes de cada um e a busca crítica de novas informações que, na interação colaborativa com outros residentes, contribuem para a maior integração entre os saberes e práticas multidisciplinares. Todo esse processo colabora para a construção de modelos de cuidado e de gestão que tenham como centro o usuário-cidadão e um modelo pedagógico que

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

coloque o residente-educando no centro do processo de ensino-aprendizagem, problematizando os atuais modelos de educação.

## **1. PROCESSO SELETIVO**

1.1 A FESF-SUS, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao provimento de vagas para a **Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS**, torna pública a abertura das inscrições para preenchimento de **25** vagas, consoante às normas contidas neste Edital.

1.2 Os candidatos aprovados no certame para ingresso no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade poderão, no ato de matrícula, declarar interesse em participar do Programa de Valorização do Egresso da FESF-SUS. Este Programa prevê que os residentes sejam acompanhados com instrumentos avaliativos ao longo da formação e, ao final, em caso de avaliação satisfatória de acordo com critérios próprios, comporem um cadastro de profissionais a serem incorporados na carreira da FESF-SUS. Este cadastro permite que, no momento de abertura de postos de trabalho, estes profissionais sejam convocados para checagem de adequação das suas habilidade e atitudes para a vaga disponível.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 O Processo Seletivo será executado pela Fundação CEFETBAHIA, empresa contratada conforme processo administrativo nº 0106/2016, e realizado em parceria com a FESF-SUS.

2.2 O presente edital destina-se à seleção de candidatos para matrícula no **Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS**, cujas vagas estão discriminadas no subitem 3.1, Quadro 2 deste Edital.

2.3 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, contando a partir da Homologação do seu Resultado Final.

2.4 O Processo Seletivo será constituído das seguintes etapas:

**Etapá Única:** Prova Escrita de caráter classificatório e eliminatório, constituída por 30 (trinta) questões objetivas e 1(uma) questão dissertativa.

2.5 O Conteúdo Programático consta no **Anexo I** deste Edital.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

2.6 O cronograma do Processo Seletivo consta no **Anexo II** deste Edital.

2.7 A pontuação está distribuída conforme o Quadro 1 deste edital:

**Quadro 1 - Distribuição dos pontos**

Programa	Pontuação		Total
	Etapa Única		
Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade	Questões Objetivas	Questão Dissertativa	70
	60	10	

**3. O PROGRAMA, UNIDADES DE ENSINO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE, BOLSA, VALOR DA INSCRIÇÃO, LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS E DAS VEDAÇÕES.**

3.1 O programa, unidades de ensino, vagas, pré-requisitos/escolaridade, bolsa e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Quadro 2 deste Edital:

**Quadro 2 - Caracterização do Programa**

<b>Programa:</b> Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade FESF-SUS		<b>Carga horária:</b> 60 h semanais		<b>Bolsa</b> R\$3.330,43 + R\$ 6.035,92= <b>R\$ 9.366,35</b>	<b>Valor da taxa de Inscrição:</b> <b>R\$ 155,00</b>	
<b>Pré-requisitos exigidos:</b> Graduação plena na formação pretendida, com diploma, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe.						
COREME	UNIDADES DE ENSINO	FORMAÇÃO	VAGAS			CÓDIGO
			Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Negros	
FESF-SUS	Unidades da Rede de Saúde de municípios da Bahia, preferencialmente na Atenção Primária da Região Metropolitana de Salvador/Ba*	Médico	17	01	07	001

\* Tendo em vista que o programa desenvolve atividades em diferentes municípios da Bahia, os residentes poderão ser convocados para participarem de atividades curriculares em municípios diferentes da sua lotação, sem que esse deslocamento repercuta em ônus econômicos para o programa.

3.2 Será assegurada pelo Ministério da Saúde, através do Pró-Residência, uma bolsa no valor mensal bruto de R\$ 3.330,43 (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), aos residentes matriculados no respectivo programa, referente ao regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, durante os 24

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

meses do curso, a contar da data de início de suas atividades, conforme normatização federal.

3.2.1 Os médicos-residentes que ingressarem no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS receberão ainda uma bolsa complementar específica no valor de até R\$ 6.035,92 (seis mil e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos) e estará atrelada ao sistema de avaliação do residente.

3.2.2 As bolsas complementares serão pagas em seu valor integral, sem possibilidade de fracionamento ou proporcionalização. Desta forma, o residente deve completar o mês de atividade para que faça jus a este recebimento.

3.2.3 A Bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

3.2.4 Em casos de algumas licenças e trancamentos, como por exemplo, motivo de doença maior que 15 (quinze) dias e licença maternidade, a bolsa será interrompida, retornando após o término da licença quando da reposição da carga horária.

3.2.5 O calendário de pagamento das bolsas se dará conforme normas do órgão financiador (Ministério da Saúde), bem como do tempo necessário para o processamento da instituição bancária. Eventuais atrasos no pagamento das bolsas não são de responsabilidade da unidade proponente dos programas de residência.

3.2.6 A Fundação Estatal Saúde da Família se exime de quaisquer responsabilidades perante a não liberação do pagamento das bolsas por parte do Ministério da Saúde, e, nesse caso, poderá não iniciar ou dar continuidade ao Programa.

3.3 Os convocados que forem servidores públicos (federais, estaduais ou municipais) deverão, no ato da matrícula, apresentar ato formal de liberação da autoridade competente, na forma da legislação específica, condição indispensável para recebimento da Bolsa de Estudo. A qualquer momento, ao ser constatado qualquer inconsistência de informação, o Residente será desligado do Programa.

3.4 As vagas serão distribuídas de acordo com o Quadro 2 constante no item 3.1 deste Capítulo e serão preenchidas segundo a ordem de classificação geral dos candidatos e a existência de vagas para medicina.

3.5 A carga horária do Programa de Residência é de 5.760 horas, o que corresponde a 60 horas semanais distribuídas entre atividades práticas, teórico práticas e teóricas, conforme normatizações da Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM). Para o cumprimento desta carga horária, o residente deverá ter disponibilidade para a realização das atividades diariamente, inclusive finais de semana e à noite, não podendo ultrapassar 12 horas diárias e

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

com pelo menos um dia de folga por semana. As atividades poderão ocorrer em Unidades de Saúde da Família (USFs); Núcleos Ampliados da Saúde (NASF); Unidade de cuidado e enfrentamento à Pandemia; Unidades de Pronto Atendimento hospitalares ou pré-hospitalares; Espaços coletivos e organizações comunitárias em geral; Serviços de referência para as diversas linhas de cuidado e grupos populacionais específicos; Maternidades ou Casa de Parto Natural; Núcleo Técnico Científico do Telessaúde Bahia; Apoio Institucional; gerência de serviços de saúde; Colegiados de Gestão e de Controle Social; Coordenação de Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Planejamento, bem como na instalações internas da FESF-SUS.

3.6 A duração do Programa de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS será de 24 meses. Caso o residente não integralize a carga-horária do Programa neste período, deverá fazê-lo em meses subsequentes sem que isso represente pagamento de novas bolsas.

3.7 A pós-graduação na modalidade Residência é uma formação presencial e que utiliza recursos tecnológicos e de internet como suporte para as atividades pedagógicas, no entanto, diante do contexto da pandemia, a utilização desses recursos foi intensificada de modo que, o acesso a esses recursos tornou-se condição necessária para o cumprimento das atividades, inclusive com acesso a webcam.

3.8 As provas serão realizadas exclusivamente no município de Salvador-BA.

3.9 As vagas serão preenchidas e escolhidas por ordem de classificação, de acordo com disponibilidade de vagas dos municípios participantes.

#### 3.10 DAS VEDAÇÕES:

3.10.1 É VEDADA a participação do profissional, mesmo os graduados e com registro profissional no Conselho de Classe, que:

- a) esteja cursando ou já tenha anteriormente concluído o programa na mesma área de concentração, em qualquer Estado da Federação;
- b) que não tenha registro de classe no Conselho profissional da categoria até a data da efetiva matrícula no programa, conforme calendário de atividades;
- c) tenha abandonado e não cumprido os critérios de conclusão do Programa, de forma que esteja com nome presente no BANCO DE INADIMPLÊNCIA da Sigresidências do Ministério da Saúde.

3.10.2 O candidato convocado para realização da matrícula que estiver no Banco de Inadimplência do Sigresidências do Ministério da Saúde, estará impedido de realizá-la, sendo outro candidato convocado, observados os critérios estipulados no Edital.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via Internet, do dia **03/12/2020** até às 23h59min do dia **20/01/2021** (horário local).

4.3 Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site da Fundação CEFETBAHIA durante o período das inscrições e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.3.1 Acessar o site: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp), ler o edital e seguir as orientações contidas na tela;

a) digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS por Código da opção desejada, conforme Quadro 2, Item 3.1 deste Edital;

b) conferir os dados do Requerimento de Inscrição e solicitar a inscrição no processo seletivo;

c) imprimir o boleto bancário;

d) efetuar o pagamento do valor referente à inscrição até o dia **21/01/2021** em qualquer banco vinculado ao Sistema de Compensação Nacional;

e) acessar o site a partir de 72h após o pagamento do valor da inscrição para imprimir o comprovante de inscrição, contendo a informação referente à sua opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, data e horário da realização da prova e todas as informações necessárias para a realização da prova.

4.3.2 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a sua não efetivação.

4.4 A FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se responsabilizam por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

4.6 Em nenhuma hipótese será efetuada a devolução da taxa de inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou pela realização de mais de uma inscrição.

4.7 O pagamento do valor da inscrição nas agências bancárias vinculadas ao Sistema de Compensação Nacional poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

4.7.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.7.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.7.3 Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.

4.8 O candidato deverá efetuar **uma única inscrição** no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.8.1 O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

4.8.1.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

- a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
- b) para boletos bancários pagos na mesma data, será considerado o último número de inscrição em cada boleto bancário.

4.9 Após a confirmação da inscrição, não serão aceitas alterações na opção do Programa de Residência de Medicina Geral de Família e Comunidade da FESF-SUS.

4.10 É dever do candidato manter sob sua guarda o aviso eletrônico gerado ao término da sua inscrição e o comprovante de pagamento do boleto bancário referente à sua inscrição.

4.11 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser dispensado ao candidato que, mediante requerimento específico, disponível no endereço eletrônico da Fundação CEFETBAHIA - [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp)

, formulado no primeiro dia do prazo destinado às inscrições, comprove não ter condições de arcar com tal ônus, devendo a Fundação CEFETBAHIA, após consulta ao CadÚnico, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 divulgar no site do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias após o requerimento, sua decisão. Da decisão de indeferimento do pedido de dispensa caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da publicação retro aludida, à Fundação CEFETBAHIA que decidirá, de maneira irrecorrível, no prazo de 2 (dois) dias após o transcurso do prazo para recurso.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp)

4.11.2 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição e continuar participando do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da taxa na forma e no prazo estabelecido neste Comunicado. O não pagamento da taxa de inscrição implicará, automaticamente, na exclusão do Processo Seletivo.

4.12 As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no art. 158 da Lei Estadual nº 12.209/2011 e no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999 é assegurado o direito da inscrição no presente Processo Seletivo, desde que haja vaga reservada para PcD e a deficiência apresentada seja compatível com as atribuições do Programa de Residência em provimento.

4.12.1 Das vagas para cada emprego que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 8º da Lei Estadual nº 6.677/1994, bem como às disposições do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.12.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos).

4.12.1.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

4.12.1.3 Não obsta a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao Programa de Residência a utilização de material tecnológico ou habitual.

4.12.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

4.12.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

4.12.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período estabelecido pela Fundação CEFETBAHIA, via Sedex, para o endereço da Fundação CEFETBAHIA, Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador-Ba, CEP 40.050-320, os documentos a seguir, em original ou cópia autenticada:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão; anexando ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF, nome do Processo Seletivo, opção de Programa de Residência.

b) O candidato com deficiência, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, com parecer de especialista e documentação necessária até o término do prazo da Inscrição, especificando o tipo de deficiência e o tipo de prova:

\* Visual- candidato que necessitar de prova especial em Braile ou Ampliada ou Leitura de sua prova;

\* Auditiva-candidato que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais,

\* Tempo Adicional-candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas, devidamente requerido em Laudo Médico,

c) Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.12.5 Para os candidatos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.12.5.1 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas ampliadas

4.12.5.2 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, ou 24. Quando não houver indicação do tamanho da fonte a prova será confeccionada na fonte 18.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

4.12.6 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.12.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

4.12.8 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp), até 5(cinco) dias antes da data prevista para realização das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PCD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp), nos termos do item 10 deste Edital.

4.12.9 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo para Programa de Residência, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

4.12.10 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

4.12.11 Será assegurada a inscrição do candidato portador de necessidades especiais nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13 Aos candidatos que declararem-se negro será reservado 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, conforme Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo para Programa de Residência. As disposições deste Edital, referentes à reserva de vaga para negro, são correspondentes às da **Lei Estadual nº 13.182, de 6 de junho de 2014, bem como o Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.**

4.13.1 Quando o número de vagas reservadas à população negra resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,5, ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

4.13.1.1 O percentual de vagas reservadas ao candidato negro será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo para Programa de Residência, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.13.1.2 Será assegurada a inscrição do candidato negro nessa condição, procedendo-se a nomeação dos aprovados na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo e que possibilitem a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º do Decreto Estadual nº 15.353 de 08 de agosto de 2014.

4.13.1.3 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três), observados os critérios de distribuição de vagas previstos no edital.

4.13.2 O candidato que pretender concorrer às vagas reservadas aos negros deverá, no Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar tal condição.

4.13.2.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção por vaga destinada ao negro, no momento da inscrição.

4.13.3 Para inscrição como negro, o candidato deverá observar os procedimentos previstos neste Edital, caso contrário, não concorrerá às vagas desse grupo, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.13.4 O candidato negro participará do Processo Seletivo para Programa de Residência em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas objetiva, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.13.5 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se negro, se aprovado no Processo Seletivo para Programa de Residência terá seu nome divulgado na lista geral e na lista dos candidatos na condição de negro.

4.13.6 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4.13.7 Para efeitos do previsto neste Edital, será considerado negro aquele que assim se declarar expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, de raça ou etnia negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.13.8 Os candidatos inscritos como negros, se aprovados nas etapas do Processo Seletivo para Programa de Residência, havendo impugnação da condição negro, serão convocados pela Fundação CEFETBAHIA para o ato de confirmação da autodeclaração

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

como negro, cabendo a uma Comissão Interdisciplinar responsável, a emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei Estadual nº 13.182/2014.

4.13.8.1 O local, a data, o horário e os procedimentos para o ato de confirmação da autodeclaração virtual como negro, realizada no ato inscrição, serão divulgados em Aviso de Convocação para ato presencial de auto declaração e hetero identificação como negro, o qual será disponibilizado no site da Fundação CEFETBAHIA ([www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp))

4.13.8.2 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra;
- b) autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) no momento do ato de confirmação da autodeclaração como negro.

4.13.8.3 O(A) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa negra quando:

- 4.13.8.3.1 Não cumprir os requisitos indicados no subitem 4.13.8.2;
- 4.13.8.3.2 Negar-se a fornecer alguma das informações e/ou documentos, solicitados pela Comissão Interdisciplinar, no momento da avaliação;
- 4.13.8.3.3 Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do(a) candidato(a).

4.13.8.4 O não comparecimento ou a reprovação no ato de confirmação da autodeclaração como negro acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

4.13.9 Conforme art. 3, §3º do Decreto Estadual 15.353 de 2014, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 6.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido nomeado ou contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa de Residência, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

4.13.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição deferida às vagas reservadas, concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos negros.

4.13.10.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.13.10.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

4.13.11 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas aos negros estará disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp), até 5(cinco) dias antes da data prevista para aplicação das provas. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp), nos termos do item 10 deste Edital.

4.13.12 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme o ato de confirmação da auto declaração como negro, caberá pedido de recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp), nos termos do item 10 deste Edital.

4.14 Não serão efetivadas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ao estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.15 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará a sua não efetivação.

4.16 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.16.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da(s) prova(s).

4.17 Os candidatos que necessitarem de condições especiais, devidamente comprovadas por laudo emitido por especialista, com expressa referência ao código da CID 10 deverá solicitá-las à coordenação de seleção da Fundação CEFETBAHIA com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de aplicação da prova, obedecendo a critérios de

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

viabilidade e razoabilidade. A decisão será comunicada ao candidato até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.18 As inscrições indeferidas serão divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp).

4.19 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.20 Os Cartões Informativos indicando o local e horário da prova, a Opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS para o qual efetuou a inscrição e o seu respectivo número de inscrição serão disponibilizados aos candidatos no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp).

4.20.1 Somente serão disponibilizados os cartões informativos de inscrição para os candidatos que efetivaram o pagamento de suas taxas de inscrição no período e forma estabelecidos no capítulo 4 deste edital.

4.20.2 Caso o cartão do candidato não seja disponibilizado até cinco dias antes da data marcada para a realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato comparecer, até 3 (três) dias antes da data de realização da prova, na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA, CEP 40.050-320, para receber o cartão Informativo.

4.20.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de provas.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 O Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS constará da seguinte etapa:

a) **Etapa Única:** Prova Escrita de Conhecimentos Específicos da Graduação e Conhecimentos básicos na área de aprofundamento do Programa de Residência, de caráter eliminatório e classificatório, composta por duas partes:

**Parte I:** constando de **30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha**, versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no Anexo I do presente Edital, totalizando 60 (sessenta) pontos.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

**Parte II:** constando de **1 (uma) questão dissertativa**, valendo 10 (dez) pontos com peso 1, totalizando 10 (dez) pontos, conforme apresentado no Quadro 1 do item 2.7 deste Edital.

## 6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório, para o Programa, será constituída de 02 (duas) partes, entregues simultaneamente aos candidatos, com as seguintes características:

a) Primeira Parte: objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A, B, C, D e E), para todos os Programas. A atribuição de peso às questões se dará de acordo com a tabela contida no subitem 6.3, totalizando 60 (sessenta) pontos.

b) Segunda Parte: discursiva, de caráter classificatório, composta por 01 (uma) questão discursiva (redação), valendo 10 (dez) pontos, com o peso 01 (um), totalizando 10 (dez) pontos.

6.2 O Conteúdo programático das áreas de conhecimento exigidas para a prova consta no **Anexo I** deste Edital.

6.3 O Quadro 3 apresenta a área de conhecimento, o número de questões, os respectivos pesos e o total de pontos:

**Quadro 3 – Características da Prova Escrita**

	Área do conhecimento	Quantitativo de questões por peso			Total	
		1	2	3	Questões	Pontos
<b>Parte I</b>	Conhecimentos Básicos da Graduação	5	5	5	15	<b>30</b>
	Conhecimentos específicos do Programa de Residência	5	5	5	15	<b>30</b>
<b>Parte II</b>	Questão Dissertativa (10 pontos)	1	---	---	1	<b>10</b>
<b>Somatório Geral</b>		<b>11</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>31</b>	<b>70</b>

6.4 A Prova Escrita realizar-se-á em **31/01/2021**, no turno matutino, exclusivamente, no município de Salvador-BA, sendo certo que qualquer alteração de data, local e/ou horário

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

será especificada oportunamente no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp).

6.5 A prova escrita terá duração de 2h30min (duas horas e trinta minutos), com horário de início previsto para as **9 (nove horas)**, considerado o **HORÁRIO LOCAL**. O candidato deverá comparecer ao local da prova com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** fixada para o início da sua aplicação, portando documento de identificação com foto, o Cartão Informativo de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6 Os horários previstos para abertura e fechamento dos portões serão, respectivamente, às 08h10min (oito horas e dez minutos) e às 08h50min (oito horas e cinquenta minutos), considerado o **HORÁRIO LOCAL**. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

6.7 Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, horário e local disponibilizados no endereço eletrônico informado nos itens 6.4 e 6.5.

6.7.1 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas qualquer que seja o motivo alegado.

6.7.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento das informações relativas à realização das provas como justificativa de sua ausência.

6.7.3 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do Processo Seletivo.

6.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que, legalmente o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/1997.

6.8.1 Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverão conter, obrigatoriamente, foto e data de nascimento.

6.8.2 Não serão aceitos documentos de identificação em cópias, ainda que autenticadas, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

(trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e impressão digital em formulário específico.

6.8.4 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

6.9 As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá transcrever as respostas das provas para a Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

6.9.1 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.9.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.10 O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul escura de material transparente.

6.10.1 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.11 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer as provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que legalmente o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das mesmas;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Caderno de Questões antes do horário permitido, ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas de fogo, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

- l) estiver portando qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones e protetores auriculares;
- m) estiver portando, manuseando ou consultando qualquer tipo de livro, legislação, manual, folhetos, qualquer material escrito enquanto estiver respondendo à prova, ou mesmo transitando nas dependências do prédio de aplicação da Prova e no acesso aos sanitários.
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) não atender aos procedimentos determinados para realização da inscrição, conforme previsto no presente Edital;
- p) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
- q) divulgar, em qualquer mídia, o conteúdo do caderno de questões, pertinente à prova objetiva, antes do horário previsto no item 6.15 deste Edital.
- r) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores, Auxiliares e Autoridades presentes.
- s) deixar de cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição.**

6.12 O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração, avião e silencioso.

6.12.1 Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “k”, “l” e “m”. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação CEFETBAHIA exclusivamente para tal fim.

6.12.2 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.12.3 Poderá, também, ser excluído do Processo Seletivo, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “k” e “l”, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 6.11.

6.13 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros e protetores auriculares, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término das provas.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

6.13.1 A Fundação CEFETBAHIA e a FESF-SUS não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou objetos, equipamentos eletrônicos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.13.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.15 Os candidatos somente poderão levar seu Caderno de Questões na última hora faltante para o término das provas.

6.15.1 Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

6.16 Os gabaritos e as questões das provas aplicadas estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº. 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado de cada uma das etapas previstas no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

## **7. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA**

7.1 Da Nota nas Questões Objetivas (múltipla escolha) e Dissertativa (redação):

7.1.1 Para que a resposta de uma questão assinalada pelo candidato seja considerada correta, deverá haver apenas uma única marcação na Folha de Respostas pertinente àquela questão, além dela coincidir com a respectiva resposta constante no GABARITO DEFINITIVO.

7.1.1.1 Cada questão objetiva vale 01(um) ponto: No= 1;

7.1.2 A nota obtida nas questões objetivas de múltipla escolha será calculada da seguinte forma:

a) A nota obtida em cada questão objetiva padronizada (Nop) corresponde ao produto entre a nota obtida em cada questão objetiva (No) e seu respectivo peso (Pso), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:  $Nop = No \times Pso$  . .

b) A nota total obtida nas questões objetivas corresponde ao somatório das notas obtidas em cada questão objetiva padronizada ( $\sum Nop$ ).

7.2 Da Habilitação / Inabilitação na prova objetiva, para todos os programas:

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

7.2.1 Depois de apurada a nota da prova objetiva, os candidatos serão relacionados por programa, em ordem decrescente de nota total nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) e serão HABILITADOS aqueles cuja classificação for inferior ou igual a **06 (seis)** vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3, considerando-se, também, o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) igual a 30% (trinta por cento).

7.2.2 Serão INABILITADOS aqueles candidatos cuja classificação for superior a **06 (seis)** vezes o número de vagas ofertadas, conforme item 3 e aqueles que não obtiverem o percentual mínimo de acerto nas questões objetivas ( $\sum Nop$ ) igual a 30% (trinta por cento);

7.3 Do desempate na prova objetiva, para todos os programas:

7.3.1 Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1.

7.4 Da nota na Questão Dissertativa (Redação) para todos os programas:

7.4.1 Somente os candidatos HABILITADOS na prova objetiva terão a questão Dissertativa (Redação) corrigida, após o que suas notas serão calculadas da seguinte forma: a nota total da questão dissertativa (redação) padronizada ( $Nrp$ ) corresponde ao produto entre a nota de redação ( $Nr$ ) e o respectivo peso ( $Psr$ ), sendo representada pela seguinte fórmula matemática:  $Nrp = Nr \times Psr$ .

7.5 Da Nota Final na Etapa Única:

7.5.1 Depois de apurada a questão Dissertativa (redação), a nota do candidato ( $NgI$ ) corresponde à soma entre a nota total nas questões objetivas (somatório de  $Nop$ ) e a nota na questão Dissertativa (Redação) padronizada ( $Nrp$ ), sendo representada pela fórmula matemática:  $NgI = \text{somatório de } Nop + Nrp$ .

7.6 Depois de apurada a nota final ( $NgI$ ) da prova escrita, os candidatos HABILITADOS, para todos os programas, serão CLASSIFICADOS em ordem decrescente de nota, na Etapa Única ( $NgI$ ).

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

## 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 A nota final dos candidatos habilitados será igual à nota final obtida na Prova Escrita. O candidato **HABILITADO** será classificado por programa em ordem decrescente de nota global  
NG = Ngl.

Onde:

NG = Nota Global no Processo Seletivo
Ngl = Nota da Etapa Única

8.2 Somente será **APROVADO** no Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, o candidato **HABILITADO** cuja classificação tenha sido igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

8.3 Somente será **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** no Processo Seletivo do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, o candidato **HABILITADO**, cuja classificação tenha sido maior do que o número de vagas ofertadas pelo Programa Estadual, de acordo com o item 3.1 deste Edital.

8.3.1 Em caso de desistência, a convocação do candidato classificado para reserva técnica deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação, respeitado o prazo de validade do presente Processo Seletivo (30 dias da publicação do resultado final).

8.4 O candidato que não for **APROVADO** nem **CLASSIFICADO PARA RESERVA TÉCNICA** será **ELIMINADO**.

8.5 Havendo empate na nota global (totalização dos pontos) terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

- a) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 3;
- b) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 2;
- c) o maior número de acertos em questões objetivas de peso 1;
- d) candidato que tenha idade mais elevada, considerando dia, mês e ano de nascimento, conforme disposto na lei federal nº 10.741 de 01/10/2003, caso persista o empate.

8.6 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como negros, em ordem de classificação;
- b) Lista de Negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros, em ordem de classificação.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

8.7 Em hipótese alguma haverá convocação de candidatos **ELIMINADOS** ou **EXCLUÍDOS** do Processo Seletivo.

8.8 Serão considerados **ELIMINADOS**, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados neste Edital.

8.9 O candidato da categoria de medicina que participou da ação estratégica “O Brasil Conta Comigo” voltada aos alunos dos cursos da área da saúde, para o enfrentamento à pandemia da COVID-19, terá sua pontuação final acrescidas de 10% (dez por cento), calculadas sobre a sua pontuação bruta, conforme o Art 10, da Portaria n. 492, de 23 de março de 2020, do Ministério da Saúde.

8.9.1 O candidato deverá enviar o referido certificado de participação para link específico disponibilizado no endereço eletrônico

[www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) mediante convocação;

8.9.2 A pontuação adicional não poderá elevar a pontuação final do candidato além de 70 (setenta) pontos, pontuação final máxima admitida neste Edital, sendo aplicada para a classificação final dos candidatos.

8.10 O candidato que não obtiver a pontuação adicional prevista no subitem 8.9, terá sua pontuação final igual a sua pontuação bruta.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

9.1 A FESF-SUS publicará no Diário Oficial do Estado da Bahia a Homologação do Processo Seletivo, sendo divulgado no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp).

9.2 As publicações das listagens de todos os resultados do Processo Seletivo conterão:

a) os candidatos habilitados na Prova Objetiva em ordem decrescente de pontuação, conforme estabelecido no capítulo 8, de acordo com a opção do Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS/código declarada no ato da inscrição;

9.3 A Homologação do Resultado do Processo Seletivo ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Resultado Final.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Os gabaritos, as questões das provas aplicadas e os resultados do Processo Seletivo, para fins de recursos, estarão disponíveis na sede da Fundação CEFETBAHIA, situada no Boulevard América, nº 749, Jardim Baiano, Nazaré, Salvador – BA e no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e/ou do resultado no Processo Seletivo, durante o período estabelecido para recurso.

10.2 Qualquer candidato, no prazo de até às 17h do 1º (primeiro) dia útil após a publicação do ato de indeferimento do seu pedido de inscrição, do pedido de inscrição como negro, da publicação do gabarito da prova objetiva e da publicação dos resultados de cada uma das etapas do Processo Seletivo no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) poderá, fundamentadamente, interpor recurso, que deverá ser julgado em até 03 (três) dias úteis pela Comissão do Processo Seletivo, observando-se as seguintes normas:

a) protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp)

b) Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso de recurso contra gabarito preliminar da prova objetiva, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia;

c) admitir-se-á um único recurso, por questão objetiva, para cada candidato, relativamente ao gabarito;

d) se do exame dos recursos resultar anulação de questão objetiva, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

e) se, por força de decisão favorável a eventual recurso, houver modificação do gabarito oficial, com retificação de alternativa(s) considerada(s) correta(s), as provas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito, admitindo-se novo recurso somente da(s) questão(ões) retificada(s), na forma e prazo referidos nos itens anteriores;

f) somente serão aceitos os recursos protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp).

10.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por Carta/Sedex, fac-símile (FAX), telex, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

10.5 Na ocorrência do disposto nas alíneas “d” e “e”, do item 10.2, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a inabilitação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no capítulo 7, subitem 7.2.1.

10.6 O Resultado da Análise de Recursos será divulgado no site da Fundação CEFETBAHIA ([www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp)) contendo a totalidade dos Recursos interpostos juntamente com os respectivos pareceres.

10.7 O candidato deverá interpor recurso individual, sendo considerado indeferido o recurso quando interposto em conjunto por mais de um candidato.

10.8 Cada recurso deverá conter apenas Recurso de um único candidato.

## **11. MEDIDAS DE PREVENÇÃO COVID-19**

11.1 A Fundação CEFETBAHIA, juntamente com a Fundação Estatal Saúde da Família e Fiocruz, desde o início da pandemia da COVID-19, vêm tomando medidas preventivas conforme recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e conforme orientações de órgãos e autoridades locais e nacionais, adequando as medidas de segurança para o cenário atual. Assim, algumas medidas serão utilizadas durante o Processo Seletivo para manter a segurança dos candidatos e colaboradores:

a) Aferição da temperatura dos candidatos e colaboradores na entrada da sala de realização da prova. OS CANDIDATOS QUE APRESENTAREM TEMPERATURA MAIOR OU IGUAL A 37,6°C SERÃO ENCAMINHADOS PARA SALA ESPECÍFICA.

b) Fornecimento de máscaras e face shield para proteção dos colaboradores do processo seletivo (fiscais, inspetores, coordenadores, outros);

c) Disponibilidade de dispensers e totens para higienização com álcool em gel 70%;

d) Higienização do chão antes do processo seletivo com detergente neutro ou álcool 70% e pulverização das superfícies com uso de saneante homologado pela ANVISA;

e) Distância de pelo menos 1,5m entre pessoas dentro do local, incluindo as salas onde serão realizadas as provas;

f) Limitação na quantidade de candidatos permitidas no espaço da sala de prova e demarcação dos lugares disponíveis, mantendo o distanciamento de 1,5m entre os candidatos;

g) Proibição de aglomeração de pessoas em quaisquer espaços do local de provas;



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

h) Manutenção das portas abertas das salas de provas durante o uso do espaço a fim de favorecer a renovação de ar no ambiente;

i) Havendo dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação, após a identificação.

11.2 Considerando o estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, DE 2020, ficam os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo obrigados a seguir as orientações sanitárias das autoridades públicas competentes, vigentes na data da aplicação das provas. Tais orientações estarão descritas no Cartão Informativo de Inscrição.

11.3 O candidato que não cumprir as determinações das autoridades sanitárias contidas no cartão informativo de inscrição não poderá realizar a prova, sendo, portanto, eliminado do certame.

11.4 Em caso de restrição da realização de provas presenciais, conforme determinação das autoridades governamentais e sanitárias locais, as mesmas serão remanejadas com novas orientações divulgadas no site.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, por julgados todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Oficial e no endereço eletrônico [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterà a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), respeitado a categoria em que se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e/ou PcD; a segunda lista conterà especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros e/ou PcD, respeitado a categoria em que se inscreveram.

## **13. DA MATRÍCULA**

13.1 Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo e sua publicação, a FESF-SUS convocará os candidatos **APROVADOS** através de Edital de Convocação publicado no site [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br), conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

3, Quadro 2, para matrícula, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação no Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS.

13.1.1 O preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros e/ou PcD será realizado para os candidatos aprovados segundo sua classificação final, considerando três aspectos: 1) se o candidato que se declarou negro e/ou PcD for aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, este não será classificado pelo número de vagas destinadas aos cotistas; 2) em caso de desistência de cotista aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo respectivo cotista posteriormente classificado; 3) se as vagas reservadas para os candidatos cotistas não forem preenchidas, serão revertidas para a livre concorrência.

13.2 Os candidatos convocados deverão ficar atentos, pois o local para efetuar a matrícula acadêmica (preenchimento da Ficha de Matrícula, termo de compromisso e entrega da documentação comprobatória) **estará descrito no ato de convocação**, conforme escalonamentos em convocação específica, no site da FESF-SUS ([www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br)), após publicação do Resultado Final e conforme cronograma previsto neste edital.

13.3 **Deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da matrícula acadêmica, os seguintes documentos autenticados em cartório, 2 (duas) cópias:**

- a) Diploma da Graduação frente e verso ou Declaração/Certidão de Conclusão da Graduação expedida pela Instituição de Ensino na qual o candidato se graduou;
- b) Carteira de Registro Profissional ou protocolo de entrada para obtenção da Carteira no respectivo Conselho de Classe Profissional;
- c) Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- f) Uma foto 3 X 4, igual e recente;
- g) Quitação com o Serviço Militar (candidato do sexo masculino);
- h) PIS/PASEP;
- i) Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO nominal ao candidato (O Ministério da Saúde não faz pagamento de bolsa em qualquer outro tipo de conta, que não seja CONTA SALÁRIO. Bancos credenciados: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco S/A, Itaú Unibanco S/A, e Banco Santander (Brasil) S/A.
- j) Formulário de matrícula preenchido, datado e assinado;
- k) Comprovante de residência;

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

l) Tipo sanguíneo.

13.4 Qualquer alteração nas orientações relativas a abertura do conta referidas no item “i” deste edital, é de inteira responsabilidade do órgão pagador, o Ministério da Saúde.

13.5 O candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para a efetivação da matrícula, com o preenchimento da Ficha de Matrícula e entrega da documentação, perderá o direito à classificação.

13.6 Após a convocação dos candidatos **APROVADOS**, havendo, ainda, a existência de vaga, ela será preenchida pelos candidatos classificados para Reserva Técnica obedecendo-se rigorosamente à classificação final do respectivo Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, no período de validade do Processo Seletivo.

13.7 O candidato deverá no ato da matrícula declarar que não está vinculado a nenhuma outra modalidade de bolsa relacionada a programas ou projetos (por exemplo, bolsa PETAÚDE). Se tal vinculação não for desfeita, a mesma poderá inviabilizar o cadastro desse residente nos sistemas de gerenciamento de bolsas de residência do Ministério da Saúde, acarretando atrasos no pagamento da bolsa ou perda do direito da vaga. Nesses casos, a instituição estará isenta de responsabilidade nos eventuais atrasos de pagamento das bolsas.

13.8 Apesar dos procedimentos de matrícula a serem efetivados pela Secretaria Acadêmica da FESF-SUS, a implantação dos residentes matriculados nas folhas de pagamento das bolsas depende de processamento interno dos setores responsáveis do Ministério da Saúde. Eventuais atrasos na implantação de bolsistas de residência na folha de pagamento, não é de responsabilidade da FESF-SUS.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Comissão reserva-se no direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades conforme o Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS, observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS  
19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA  
E COMUNIDADE DA FESF-SUS  
EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo não serão prestadas por telefone.

14.5 Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos, resultados e homologação serão divulgados no site da Fundação CEFETBAHIA: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) sendo que a Homologação do Processo Seletivo também será publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas no site da Fundação CEFETBAHIA: [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) e no site da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

14.7 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site da Fundação CEFETBAHIA [www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp](http://www.fundacaocefetbahia.org.br/fesfsus/2021/residencia/fesfsus.asp) e no site da FESF-SUS [www.fesfsus.ba.gov.br](http://www.fesfsus.ba.gov.br).

14.8 A FESF-SUS não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

14.9 Caso necessário, o candidato deverá solicitar atualização ou correção dos dados de endereço, telefone, celular e/ou email para contato.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e, no que couber, pela FESF-SUS, no que tange à realização deste Processo Seletivo.

14.11 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

14.12 A FESF-SUS e a Fiocruz, a Coordenação do Programa da Residência de Medicina de Família e Comunidade da FESF-SUS e a Fundação CEFETBAHIA não se

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS  
19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA  
E COMUNIDADE DA FESF-SUS  
EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

Salvador, 02 de dezembro de 2020.

**Carlos Alberto Trindade  
Diretor Geral da FESF-SUS**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

**ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

**1) CONHECIMENTOS BÁSICOS DA GRADUAÇÃO**

**1.1 Para egressos das Graduações em Medicina**

Nº	GRADUAÇÃO	CÓDIGO
07	MEDICINA	001

**CLÍNICA MÉDICA**

I- Cardiologia: 1. Dor torácica. 2. Doença coronariana. 3. Dislipidemia. 4. Sopros cardíacos. 5. Prevenção de doenças cardiovasculares. 6. Hipertensão arterial. 7. Insuficiência Cardíaca. 8. Doenças do sistema venoso. 9. Doença arterial periférica. 10. Identificação das alterações mais comuns no eletrocardiograma. 11. Palpitações e arritmias cardíacas. II- Pneumologia: 1. Tosse. 2. Dispneia. 3. Asma. 4. Pneumonias. 5. Faringite, rinite, sinusite e otite. 6. DPOC. 7. Neoplasia pulmonar. 8. Pneumoconioses. III - Nefrologia: 1. Insuficiência renal aguda. 2. Doença renal crônica. 3. Nefrolitíase. 4. Cistite, pielonefrite e prostatite. 5. Obstrução do trato urinário. IV- Gastroenterologia: 1. Constipação. 2. Náuseas e vômitos. 3. Hepatites agudas e crônicas. 4. Icterícia. 5. Dispepsia. 6. Cirrose. 7. Diarréia aguda e crônica. 8. Pancreatite aguda e crônica. 9. Doenças do esôfago. 10. Doenças da vesícula e vias biliares. 11. Problemas comuns anorretais. 12. Sangramento gastrointestinal. 13. Neoplasia do tubo gastrointestinal. V- Endocrinologia e metabolismo: 1. Distúrbios da glândula tireóide. 2. Diabetes mellitus e complicações. 3. Obesidade. 4. Osteoporose. VI- Neurologia: 1. Doenças cerebrovasculares. 2. Tumores cerebrais. 3. Convulsões e epilepsia. 4. Cefaleias. 5. Meningite, encefalite e abscesso cerebral. 6. TCE. 7. Esclerose múltipla. 8. Síndrome de Guillain-Barré. 9. Paralisia facial. 10. Tontura e vertigem. 11. Demências. 12. Neuropatias periféricas. VII- Doenças do sistema imunológico: 1. Lúpus eritematoso sistêmico. 2. Artrite reumatoide. 3. Anafilaxia. VIII- Infectologia: 1. Terapia antimicrobiana. 2. HIV/SIDA. 3. Endocardite. 4. Infecções virais. 5. Tuberculose. 6. Hanseníase. 7. Leishmaniose. 8. Doença de Chagas. 9. Parasitoses. 10. Doenças fúngicas. 11. Malária. 12. DST. 13. Leptospirose. 14. Acidentes com materiais biológicos. 15. Dengue. IX - Envenenamentos e acidentes: 1. Afogamento. 2. Intoxicações exógenas. 3. Traumas. 4. Acidentes por animais peçonhentos. XI- Hematologia: 1. Avaliação do hemograma e de suas alterações. 2. Anemias. 3. Leucemias. 4. Linfomas. 5. Distúrbios da coagulação. XII Otorrinolaringologia: 1. Faringite, sinusite, rinite e otite. 2. Epistaxe. 3. Disacusia. 4. Zumbido. 5. Cerúmen. XIII- Oftalmologia: 1. Olho vermelho. 2. Diminuição da acuidade visual. 3. Corpo estranho. XIV- Ortopedia: 1. Dor lombar. 2. Dor cervical. 3. Problemas articulares e periarticulares. 4. Gota. Dermatologia: 1. Micoses superficiais. 2. Dermatite atópica, de contato e seborreica. 3. Zoster. 4. Piodermite. 5. Tumores benignos e cistos cutâneos. 6. Câncer de pele e reações actínicas. 7. Herpes simples e zoster. 8. Psoríase. 9. Manchas de pele. XVI- Problemas de saúde mental: 1. Ansiedade. 2. Depressão. 3. Transtorno bipolar. 4. Psicoses. 5. Queixas somáticas sem explicação médica. 6. Álcool e outras drogas: uso, abuso e dependência. 7. Tabagismo.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

## **CIRURGIA GERAL**

1. Anestesia em procedimentos ambulatoriais. 2. Manejo de feridas; 3. Avaliação pré-operatória; 4. Cuidados pós-operatórios e complicações cirúrgicas; 5. Infecções cirúrgicas; 6. Indicações para tratamento cirúrgico da obesidade mórbida; 7. Atendimento inicial ao politraumatizado – ATLS; 8. Queimaduras; 9. Abdomen agudo não-traumático; 10. Doenças do esôfago, estômago e duodeno; 11. Doenças do fígado, pâncreas e vias biliares; 12. Doenças do intestino delgado, cólon, apêndice, reto e ânus; 13. Hérnias e doenças da parede abdominal; 14. Cirurgia em pacientes especiais – idoso, criança, grávida e imunossuprimido; 15. Princípios de técnica cirúrgica; 16. Cirurgia ambulatorial (cantoplastia, remoção de cerúmen, drenagem de abscesso, exérese de tumores benignos).

## **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA**

Ginecologia: 1. Distopias genitais. 2. Endocrinopatias ginecológicas (amenorréia, hiperandrogenismo, hiperprolactinemias). 3. Endometriose. 4. Mastites. 5. Patologia benigna, lesões precursoras e patologias malignas de mama vulva, vagina, útero e ovário. 6. Patologia infecciosa e/ou inflamatória do trato genital (vulvovaginites, vaginose, cervicite, doenças sexualmente transmissíveis, doença inflamatória pélvica aguda). 7. Planejamento familiar (infertilidade e anticoncepção). 8. Puberdade, climatério e menopausa. 9. Sangramento uterino anormal. 10. Semiologia e propedêutica genital e mamária. 11. Urgências e Emergências em ginecologia (hemorragias genitais, violência sexual, dor pélvica aguda). Obstetrícia: 1. Abortamento. 2. Alterações do organismo materno na gravidez. 3. Anomalias congênitas. 4. Assistência ao pré-natal de baixo risco. 5. Descolamento prematuro de placenta. 6. Doença hipertensiva na gestação. 7. Doenças intercorrentes do ciclo grávido puerperal. 8. Gravidez prolongada. 9. Gemelidade. 10. Gravidez de alto risco. 11. Medicina fetal. 12. Mortalidade materna e Perinatal. 13. Neoplasia trofoblástica gestacional. 14. Parto, puerpério e lactação normais (estudo da bacia, estática fetal, contratilidade uterina, mecanismo de parto, estudo clínico e assistência). 15. Patologias do parto, puerpério e lactação. 16. Polidramnia, oligodramnia e rotura prematura das membranas. 17. Prematuridade. 18. Prenhez ectópica. 19. Propedêutica da gravidez. 20. Restrição do crescimento fetal.

## **PEDIATRIA**

1. Crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente. 2. Pediatria preventiva. 3. Imunizações e Imunobiológicos Especiais. 4. Maus tratos, negligência e direito legal das crianças e dos adolescentes. 5. Necessidades nutricionais. 6. Aleitamento materno. 7. Alimentação de lactentes e crianças. 8. Desnutrição. 9. Tratamento da desidratação. 10. Hipovitaminoses e hipervitaminoses. 11. Síndrome da imunodeficiência adquirida. 12. Doenças alérgicas: asma, dermatite atópica, rinite, urticária, angioedema e alergia alimentar. 13. Doenças infecciosas: caxumba, coqueluche, tétano, difteria, citomegalovirose, toxoplasmose, dengue, doenças exantemáticas, infecções estafilocócicas e estreptocócicas, leishmaniose tegumentar e visceral, herpes, mononucleose infecciosa, meningoencefalites, osteoartrites, tuberculose, helmintíases e protozooses, febre amarela, resfriado e gripe. 14. Doenças do sistema nervoso: convulsões, cefaleias, epilepsia, tumor cerebral. 15. Doenças do sistema respiratório: infecções do trato respiratório superior e inferior, e otites. 16. Doenças do sistema cardiovascular: cardiopatias congênitas, endocardite bacteriana, miocardite, febre

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**  
**FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS**  
**19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA**  
**E COMUNIDADE DA FESF-SUS**  
**EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

reumática e insuficiência cardíaca. 17. Doenças do sistema digestório: diarreias agudas e crônicas, síndrome de má absorção, constipação intestinal, refluxo gastroesofágico e hepatites agudas e crônicas. 18. Doenças do sangue: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemoglobinopatias e púrpuras. 19. Doenças neoplásicas: leucemias, linfomas. 20. Doenças do sistema urinário: infecção urinária, refluxo vesicoureteral e litíase renal. 21. Doenças do sistema endócrino: diabetes mellitus, baixa estatura, obesidade e hipotireoidismo congênito. 22. Doenças do sistema osteoarticular: luxação congênita do quadril, escoliose e cifose, pé plano, genuvaro e genuvalgo. 23. Doenças da pele: eczemas, infecções bacterianas, viróticas, fúngicas e parasitárias da pele. 24. Doenças reumáticas: artrite reumatoide infantil, lúpus eritematoso sistêmico, doença de Kawasaki e síndrome de vasculites. 25. Afecções cirúrgicas: estenose hipertrófica do piloro, obstrução intestinal, hérnia diafragmática e abdômen agudo. 26. Emergências : insuficiência respiratória aguda, parada cardiorrespiratória, intoxicações agudas, insuficiência renal aguda e traumatismo crânioencefálico.

### **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

1. Legislação sanitária 2. O sistema de Saúde no Brasil . 3. O conceito de atenção primária à Saúde. 4. Atenção Primária à Saúde no Brasil.e a Estratégia de Saúde da Família 5. Vigilância em saúde. 6. Vigilância Epidemiológica de Doenças de Notificação Compulsória. 7. Promoção de saúde. 8. Políticas intersetoriais. 9. Programação em saúde. 10. Indicadores epidemiológicos. 11. Delineamentos de estudos em epidemiologia. 12. Avaliação de procedimentos diagnósticos. 13. Ética na Atenção Primária à Saúde. 14. Medicina Baseada em Evidências. 15. Epidemiologia Clínica. 16. Informática Médica na Atenção Primária. 17. Prescrição de medicamentos. 18. Atestados, Certificados e Registros. 19. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade. 20. Princípios e ferramentas de Medicina de Família e Comunidade. 21. Ferramentas da Prática do Médico de Família. 22. Integralidade e complexidade na Medicina de Família e Comunidade e na Atenção Primária à Saúde. 23. Participação e educação popular na Atenção Primária à Saúde. 24. Consulta e abordagem centrada na pessoa. 25. Relação clínica na prática do médico de família. 26. Grupos Balint. 27. Gestão da clínica. 28. Multimorbidade e sua mensuração. 29. Prevenção quaternária: primeiro não causar dano. 30. Proteção dos pacientes contra os excessos e danos das atividades preventivas. 31. Abordagem familiar. 32. Abordagem em saúde mental pelo médico de família. 33. Territorialização. 34. Abordagem comunitária: diagnóstico de saúde da comunidade, cuidado domiciliar, grupos na Atenção Primária à Saúde. 35. Abordagem comunitária: terapia comunitária. 36. Trabalho em equipe. 37. Princípios do apoio matricial. 38. Organização de serviço e integração com os núcleos de apoio à saúde da família. 39. Gerenciamento de unidades de saúde.

## **2) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA**

### **2.1 RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

<b>PROGRAMA</b>	<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO</b>
<b>ESTADUAL DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE</b>	<b>MEDICINA</b>	<b>001</b>

Organização e dinâmica familiar; A família e Sistema de Saúde; Território, cidadania e saúde: aspectos conceituais. As dimensões do território: A Família enquanto objeto de



**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS  
19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA  
E COMUNIDADE DA FESF-SUS  
EDITAL Nº 01/2020**

**Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003**

intervenção; Interdisciplinaridade no cuidado e a família; Abordagem comunicacional com a família; Planejamento e Programação Local em Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Modelos Assistenciais em Saúde: organização da assistência à saúde; Avaliação em Saúde; Atenção Primária à Saúde e Estratégia de Saúde da Família no Brasil: aspectos conceituais e normativos; Política Nacional de Promoção da Saúde; Educação em Saúde; Processo saúde-doença e cuidado: de crianças, adolescentes, mulheres, trabalhadores, homens, negros, adultos e idosos no âmbito da atenção primária à saúde; Políticas Públicas aplicadas à saúde da Mulher, da Criança, do Adulto, do Homem, do Negro, do Adolescente, do Idoso, dos Deficientes e das populações carcerárias e de rua; Trabalho infantil; Fatores protetores de adolescentes contra o uso de drogas; A atenção primária e a saúde do trabalhador; Clínica Ampliada; Apoio Matricial; Projetos Terapêuticos Singulares. Vigilância à Saúde: Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Sanitária e Ambiental; Trabalho em equipe multidisciplinar; Humanização da Atenção e da Gestão na Saúde; Bioética.

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA – FESFSUS  
19º PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA DE MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA  
E COMUNIDADE DA FESF-SUS  
EDITAL Nº 01/2020**

Contendo as alterações introduzidas pelas Erratas 001, 002 e 003

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA PREVISTO DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA DE MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE FESF-SUS**

1. O Processo Seletivo será realizado segundo o calendário constante no quadro abaixo, que indica as datas previstas de realização das etapas.
2. As datas aqui previstas poderão sofrer eventuais modificações (antecipação ou adiamento) a serem divulgadas com a adequada antecedência.

CRON	EVENTOS	DATA	
1	Publicação do Edital	02/12/2020	
2	Período de Inscrição	03/12/2020	20/01/2021
3	Período de Pagamento da Taxa de Inscrição	03/12/2020	21/01/2021
4	Pedido de Dispensa de Pagamento da taxa de Inscrição	03/12/2020	
5	Publicação das inscrições deferidas	22/01/2021	
6	Aplicação das Provas Objetivas	31/01/2021	
7	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas objetivas	01/02/2021	
8	Interposição dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares	03/02/2021	
9	Resultado da análise dos recursos contra os Gabaritos Preliminares	08/02/2021	
10	Correção da Questão Dissertativa	08/02/2021	11/02/2021
11	Resultado da Questão Dissertativa	11/02/2021	
12	Recursos Contra o Resultado da Questão Dissertativa	12/02/2021	
13	Resultado da Análise dos recursos contra o Resultado da Questão Dissertativa	17/02/2021	
14	Resultado da 1ª etapa	17/02/2021	
15	Resultado Final	17/02/2021	
16	Homologação	19/02/2021	